LEI Nº 714, de 17 de dezembro de 1971.

Concede bonificação aos operadores de máquinas rodoviárias e ao encarregado do serviço de lavagem e lubrificação.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - É concedida bonificação aos operadores de máquinas rodoviárias da Prefeitura, por hora-máquina trabalhada, e ao encarregado do serviço de lavagem e lubrificação, por veículo ou máquina lavados ou lubrificados.

ART. 2º - O Executivo Municipal baixará normas regulando o disposto no artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de dezembro de 1971.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HEITOR SELBACH JUNIOR
Secretário da Prefeitura